

Contrato nº 23/2018
Processo nº 352/18
Pregão nº 19/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES E SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA O DATA CENTER DA CETURB-ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E A EMPRESA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES, doravante denominada CONTRATANTE, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Alex Mariano**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da Carteira de Identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, e do outro lado, a Empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Ed. Infinity Center, Salas 1004, 1005 e 1006, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29.101-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.549.061/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Walter Maia Rodrigues Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.460.677-04, portador da Carteira de Identidade nº 0.537.240-76 IFP/RJ, Diretor Comercial, firmam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

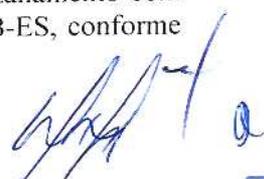
a) O Edital de Licitação e Anexos; b) a Proposta da Contratada; c) o Termo de Referência. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de servidores e solução de armazenamento com garantia do fabricante por prazo de 60 (sessenta) meses para o Data Center da CETURB-ES, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Os recursos destinados para a presente contratação serão próprios.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 13.303 de 30/06/2016; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC; Código de Conduta e Integridade da CETURB-ES; Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.137 de 27/12/1990 – Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; outras legislações quando couber.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento aqui ajustado, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **RS 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**, conforme apresentado pela mesma em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

- a) O Valor estipulado para o presente contrato permanecerá fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.
- b) No preço deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

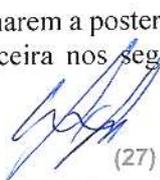
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto contratual até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito **no contrato**, sendo que:

- a) A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) deverá, obrigatoriamente, acompanhar a execução do objeto de licitação até o(s) local(is) indicado pela CETURB-ES. Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto da licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato.
- b) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.
- c) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.

d) Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$


(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

e) Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CETURB-ES não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiro. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.

f) Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante termo de quitação e apresentação de nota de débito ou fatura.

g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória.

d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Segundo: Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante realizará a cobrança por meios judiciais.

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB-ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS

10.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme estipulado no Termo de Referência. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura deste contrato.

10.2. **A vigência do Contrato é de 06 (seis) meses com início na data de sua assinatura.**

10.3. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

- I - haja interesse da Ceturb-ES;
- II - seja demonstrada a vantagem na manutenção do ajuste;
- II - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- IV - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- V - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela Ceturb-ES em fase de cumprimento;
- VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
- IX - haja autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá oferecer 60 (sessenta) meses de garantia de qualidade dos equipamentos ofertados, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada.

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São consideradas obrigações da contratada, as especificadas no Edital de Licitação e neste contrato, em especial:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Anexo I – Termo de Referência;
- b) providenciar a correção das deficiências apontadas pela Ceturb-ES;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC.

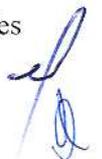
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

529
2017

§ 3º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 4º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 6º As alterações previstas nesta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por meio da área requisitante citada no processo nº 352/18, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução deste contrato e efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula sexta deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integrale exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CETURB-ES também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos especificados neste contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

Parágrafo Segundo: Serão recusados os equipamentos cujo exame comprovar que: a) não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste contrato e no edital de licitação; b) apresentem defeitos físicos ou de fabricação; c) apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CETURB-ES; d) não atendam aos requisitos exigidos em critérios/normas adotadas pela CETURB-ES.

Parágrafo Terceiro: Obriga-se a **CONTRATADA** a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



Parágrafo Quarto: A aceitação dos materiais pela CETURB-ES não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

Parágrafo Quinto: Os equipamentos fornecidos deverão corresponder ao especificado neste contrato.

Parágrafo Sexto: Os equipamentos, a juízo e critério da CONTRATANTE, serão submetidos a testes, caso o setor requisitante do objeto julgue necessário, efetuados pela própria CONTRATANTE ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídica.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.


COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES


PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Ronane Pinzelli Polina
CPF: 901.328.747-68

Nome: Neila Felma Soares Coimbra
CPF: 002.941.547-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Aquisição de Servidores e Solução de Armazenamento com garantia do fabricante por prazo de 60 (sessenta) meses para o Data Center da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Espírito Santo – CETURB-ES.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços de transportes públicos do Estado do Espírito Santo, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade disponibilidade e redundância dos serviços ofertados, a Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB-ES se encontra em uma situação crítica, pelo fim da garantia do fabricante dos equipamentos, necessitando de atualização em sua infraestrutura de Data Center. Atualmente no Data Center da CETURB-ES vem ocorrendo uma significativa necessidade de ampliação do sistema de armazenamento de dados e de processamento. Dessa forma a manutenção do nível deste serviço tem se tornado igualmente crítica, fazendo com que a disponibilidade da infraestrutura computacional seja altamente relevante. Com a evolução e o desenvolvimento de novas aplicações, novos serviços e sistemas tem sido disponibilizados aos inúmeros usuários, internos e externos à organização, gerando assim o esgotamento dos recursos da infraestrutura de armazenamento computacional e banco de dados que suportam estes produtos. A consequência desta evolução se reflete diretamente sobre a infraestrutura da rede corporativa da CETURB-ES, com um crescimento do volume de dados trafegando internamente e de acessos externos aos nossos servidores de dados corporativos.

Vale ressaltar que a garantia dos equipamentos atuais encontra-se próxima de seu vencimento, ainda que já tenham sido adquiridas extensões pelo período máximo disponibilizado pelo fabricante, expondo o ambiente a falhas e paradas completas, e possíveis prejuízos financeiros e institucionais.

Podemos verificar também que atualmente, devido à alta demanda e crescimento de armazenamento da CETURB-ES, o atual Storage (equipamento de armazenamento de dados) encontra-se no seu limite de armazenamento e logo não haverá disponibilidade para a previsão de aumento que ocorrerá pelos próximos meses.

A solução projetada para o novo Data Center da CETURB-ES, agrega processamento, acesso à rede, armazenamento de dados e virtualização, além de integrar recursos de 10 Gb Ethernet de baixa latência com servidores enterprise e total infraestrutura para atender as demandas de Cloud Computing Private. A escalabilidade da solução permite a expansão do ambiente de forma simples, sem a necessidade de uso de novos dispositivos redundantes ou alteração no nível de complexidade do Datacenter.

O armazenamento de dados da solução garante integridade das informações mesmo nos casos de falha grave de hardware e possui tecnologias que permite uma economia de espaço com a movimentação e compressão de dados do Storage, além de ter capacidade para uma futura expansão aprimorada do ambiente.

A troca dessas máquinas no parque se mostra premente, tanto pelo custo de sua manutenção, como também, pelas interrupções nos serviços e aplicações presentes do Data Center da CETURB-ES.

Ocorre que novas demandas de serviços estão sendo vinculadas para a CETURB-ES, como por exemplo a gestão do fretamento intermunicipal de transporte coletivo que passará a ser de sua responsabilidade gerando um crescimento exponencial de consumo de recursos. Essa demandas tendem a expandir de forma impactante os sistemas atuais, logo esse projeto se faz necessário não somente pelo fim da garantia dos equipamentos, mais também pela novas demandas de processamento e armazenamento do datacenter.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
1	Servidor de Rede e Serviço de Migração	2
2	Sistema de Armazenamento	1
3	Unidade de Backup	1

Especificações Mínimas:**1. ITEM 1 - SERVIDOR DE REDE****1.1. Gabinete**

- 1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- 1.1.2. Altura de 2U;
- 1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- 1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- 1.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 16 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 ou 3,5 polegadas;
- 1.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção, Kit organizador de cabos com braço articulado;
- 1.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 1.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

1.2. Fonte de Alimentação

- 1.2.1. Mínimo de 2(duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento;
- 1.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- 1.2.3. A fonte deve ter potência mínima de 1050 watts;
- 1.2.4. As fontes devem do tipo Platinum, possuir tensão de entrada bivolt, com ajuste automático de tensão;
- 1.2.5. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida padrão C13/C14 com no mínimo 3,5 metros.

1.3. Processador

- 1.3.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 8 (oito) núcleos cada, com arquitetura x86;
- 1.3.2. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- 1.3.3. Consumir no máximo 115W;
- 1.3.4. Tecnologia de 14nm;
- 1.3.5. Frequência de clock base interno de no mínimo 2,10GHz;
- 1.3.6. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2666MHz;
- 1.3.7. Memória cachê de no mínimo 11MB.
- 1.3.8. O processador deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante de processadores.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

1.4. Desempenho

- 1.4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPECINT_RATE2006 (BASE) auditado de no mínimo 695 para 2 processadores. Os índices SPECINT_RATE2006 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;
- 1.4.2. Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2011.

1.5. Memória RAM

- 1.5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com suporte a tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2666MHz;
- 1.5.2. Possuir 512 GB (quinhentos e doze GigaByte) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16GB (dezesseis gigabytes);
- 1.5.3. Suportar expansão de memória RAM para até 3000 GB (três mil gigabytes).

1.6. Circuitos Integrados (chipset) e Placa Mãe

- 1.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2666MHz;
- 1.6.2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) slots PCI Express 3.0;
- 1.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.6.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

1.7. Controladora de Vídeo

- 1.7.1. Tipo: On board ou placa de vídeo;
- 1.7.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 1.7.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes);
- 1.7.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

1.8. Bios e Segurança

- 1.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 1.8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 1.8.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 1.8.4. Atualizável por software;
- 1.8.5. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

1.9. Interface de Rede 1/10GbE

- 1.9.1. Possuir 08 (oito) interfaces de rede 1Gbps BASE-T ;
- 1.9.2. Suporte a iSCSI remote boot support, PXE, TSO, VLAN e VLAN TAGGING
- 1.9.3. Suporte a VMware® NetQueue e Teaming

1.10. Portas de Comunicação

- 1.10.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 1.10.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB integradas, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0;
- 1.10.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- 1.10.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



1.11. Controladora RAID

- 1.11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s;
- 1.11.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
- 1.11.3. Consistency check
- 1.11.4. Hot-plug support
- 1.11.5. Online Capacity Expansion
- 1.11.6. Online RAID Level Migration
- 1.11.7. Automatic rebuild of hot-spare drives
- 1.11.8. 4K Native Sector Support
- 1.11.9. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

1.12. Armazenamento

- 1.12.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de 240 GB SSD PCI-E ou M2;
- 1.12.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 1.12.3. Configuradas em RAID 1 ou MIRROR;

1.13. Sistema Operacional

- 1.13.1. O servidor deverá ser ofertado com sistema operacional Windows Server Standard 2016, licenciado para todos os cores disponíveis no equipamento ofertado e para 4 máquinas virtuais por host;
- 1.13.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 1.13.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 1.13.4. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 1.13.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 1.13.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- 1.13.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

1.14. Gerenciamento e Inventário

- 1.14.1. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda ou "out of band" no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;
- 1.14.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 1.14.3. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- 1.14.4. Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
- 1.14.5. Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS.
- 1.14.6. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- 1.14.7. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- 1.14.8. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
- 1.14.9. Out of Band Performance Monitoring
- 1.14.10. Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- 1.14.11. Monitoramento de temperatura;
- 1.14.12. Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;
- 1.14.13. Monitoramento da tensão de alimentação;
- 1.14.14. Suportar os padrões SNMP e DMI;
- 1.14.15. Deve possuir interface gigabyte dedicada e exclusiva para gerenciamento;
- 1.14.16. Deve possuir compatibilidade com os seguintes protocolos: IPMI 2.0, DCMI 1,5, TELNET, SSH, WSMAN, NTP e RACADM;
- 1.14.17. Segurança em conformidade com: Autoridade com base em funções, usuários locais, encriptação SSL, Bloqueio de IP, AD e LDAP, Single Sign-on, Autenticação PK;
- 1.14.18. Energia e temperatura;
- 1.14.19. Suporte HTTP / HTTPS junto com o NFS / CIFS
- 1.14.20. Startup automático após desligamento;
- 1.14.21. Medidor de energia em tempo real;
- 1.14.22. Limites de energia e alertas;
- 1.14.23. Contadores de energia (histórico);
- 1.14.24. Nivelamento de energia;
- 1.14.25. Monitoramento de temperatura;
- 1.14.26. Gráfico de temperatura;
- 1.14.27. Monitoramento da Saude do equipamento;
- 1.14.28. Monitoramento preventivo de falha;
- 1.14.29. SNMPv1,v2 e v3;
- 1.14.30. E-mail alerta;
- 1.14.31. Suportar DHCP com Zero Touch;
- 1.14.32. Monitoramento dos ventiladores, fontes, memória, cpu, RAID, NIC e HD.

1.15. Acessórios

- 1.15.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- 1.15.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- 1.15.3. Deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informado os modelos, quantidade e PartNumber dos seguintes componentes: processador, HD, memória, interface de Rede, Interface FC, fonte, interface de gerenciamento, controladora RAID, garantia do fabricante e software.

1.16. Serviços de Instalação

- 1.16.1. Deverão ser executados serviços de instalação, configuração e integração dos diversos produtos instalados conforme características a seguir:
- 1.16.2. Deverá ser realizada por técnico certificado pelo fabricante, a proposta técnica deverá vir acompanhada do certificado do profissional que irá realizar a instalação;
- 1.16.3. Desembalagem do equipamento, inspeção do mesmo para verificar danos e instalação de acordo com as especificações do produto (o equipamento será incluído em um rack, se fizer parte de um sistema deste tipo). Instalação dos demais acessórios da solução;
- 1.16.4. Fixação e parametrização das conexões das fontes de alimentação elétrica em régulas de tomada com alimentação distintas entre os no-breaks;
- 1.16.5. Conexão através de cabo UTP utilizando o protocolo TCP/IP para utilização do console de gerenciamento;
- 1.16.6. Instalação, configuração e atualização da última versão do Firmware;
- 1.16.7. Conexão das interfaces de rede com os switches de forma redundante;
- 1.16.8. Configuração de envio de alertas;
- 1.16.9. Instalação de opcionais internos de hardware adquiridos com o sistema;
- 1.16.10. Conexão com os demais equipamentos;
- 1.16.11. Configuração do equipamento para o perfeito funcionamento de acordo com as melhores práticas do fabricante.
- 1.16.12. Deverá ser instalado a licença de vmware existente na CETURB-ES, por profissional com certificação técnica no produto vmware (VCP)

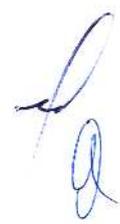
(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- 1.16.13. Todas as configurações no vmware deverão ser realizadas de forma a manter as melhores praticas do fabricant, configurando no mínimo:
 - 1.16.13.1. Vcenter,
 - 1.16.13.2. Switch/vmkernel standard para rede SAN
 - 1.16.13.3. Switch/vmkernel standard para rede SAN
 - 1.16.13.4. Switch/vmkernel standard para rede de internet
 - 1.16.13.5. Switch/vmkernel standard para rede de intranet
 - 1.16.13.6. Switch/vmkernel standard para rede Banco de dados
 - 1.16.13.7. Switch/vmkernel standard para rede de Aplicações
 - 1.16.13.8. Switch/vmkernel standard para rede vmotion
 - 1.16.13.9. Configuração e teste de HA nos hosts e maquinas virtuais.
 - 1.16.13.10. Configuração do VMware vSphere VMFS;
 - 1.16.13.11. Configuração do VMware vSphere Thin Provisioning;
 - 1.16.13.12. VMware vSphere vStorage APIs
 - 1.16.13.13. VMware vCenter Update Manager
 - 1.16.13.14. VMware vCenter Operations Manager Foundation
 - 1.16.13.15. Todas as configurações do ambiente Legado vmware deverão ser transferidas para o novo ambiente levando em consideração as melhores práticas do fabricante vmware;
 - 1.16.14. Deverá ser realizada a migração do ambiente legado para a nova estrutura, inclusive a configuração do servidor de backup considerando a instalação da nova unidade de backup..
 - 1.16.15. Todas as configurações no ambiente legado deverão ser realizadas para maximizar a performance e aproveitamento de recurso computacional.
- 1.17. Treinamento (hands-on):**
- 1.17.1. Será realizado na modalidade hands-on, o repasse tecnológico da solução, considerando o mínimo de 4 horas;
 - 1.17.2. Os treinamentos serão ministrados na modalidade hands-on. Considerando o repasse tecnológico de toda a solução implementada de Backup com todas as funcionalidades configuradas. Os principais tópicos abordados compreendendo as linhas de funcionalidades deverão ser:
 - 1.17.3. Solução Servidor
 - 1.17.4. Gerencia do servidor
 - 1.17.5. Abertura de chamado automática
- 1.18. Operação Assistida:**
- 1.18.1. Deverá ser considerado um mínimo de 20 horas para operação assistida. A operação assistida visa munir o cliente com o conhecimento necessário para operar o ambiente de forma segura. A Operação Assistida deverá ser iniciada após os testes de validação do ambiente, iniciada a partir do "de acordo" do cliente referente a conclusão da implementação.
- 1.19. Certificados**
- 1.19.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 1.20. Outros**
- 1.20.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante especifica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;
 - 1.20.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
 - 1.20.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;



- 1.20.4. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

1.21. Garantia

- 1.21.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- 1.21.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 1.21.3. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 1.21.4. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- 1.21.5. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 1.21.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 1.21.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- 1.21.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 1.21.9. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 1.21.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- 1.21.11. Deverá possuir sistema para abertura de chamado automático diretamente do equipamento, em caso de falha de componentes, diretamente com o fabricante do equipamento.

2. ITEM 2 – SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

2.1. Características Gerais

- 2.1.1. A solução de storage deve suportar as arquiteturas de storage e protocolos abaixo:
- 2.1.2. SAN (Storage Area Network); FCP (Fibre Channel Protocol); iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface);
- 2.1.3. A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta;
- 2.1.4. A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha.
- 2.1.5. Deve implementar failover automático e substituição de forma "Hot-Swappable" para os seguintes componentes: controladoras, ventiladores e fontes de alimentação.
- 2.1.6. Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- 2.1.7. Para fins de capacidade líquida de armazenamento de dados considerar que a área disponível para uso pelos usuários e aplicações deve excluir discos de paridade, discos de reserva, formatação dos discos e outras áreas nos discos necessárias para o funcionamento da solução;
- 2.1.8. Na modalidade SAN IP, a solução de storage deve implementar protocolo enterprise iSCSI 10GB.
- 2.1.9. A solução deve suportar interfaces de rede ethernet 10Gb/s para esse protocolo;
- 2.1.10. A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS 12Gbps 10000RPM e NearLine SAS de 7.200RPM;
- 2.1.11. O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots "hot swappable" (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos.

2.2. Disponibilidade

- 2.2.1. Os discos de reserva devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento;
- 2.2.2. Os discos de reserva devem ser de mesma tecnologia dos discos em produção e deve vir configurado com pelo menos 01 (um) disco por gaveta;
- 2.2.3. A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 5, 6 e 10;
- 2.2.4. As controladoras que se integram a SAN IP na solução de storage deve possuir, no mínimo, 16(dezesseis) GB de memória cache por controladora, sendo fornecido no mínimo duas controladoras;
- 2.2.5. As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras;
- 2.2.6. O dado gravado na memória cache de escrita devem ter integridade garantida mesmo havendo interrupção de energia elétrica, não volátil, que através de mecanismos que garantam a sua proteção;
- 2.2.7. Para isso, a solução de storage deverá ser fornecida com todos os itens necessários a esta função. Incluindo-se hardware, software entre outros.

2.3. Escalabilidade

- 2.3.1. A solução de armazenamento deve suportar volumes ou LUNs (discos virtuais) e implementar mecanismo de proteção a estes volumes ou luns de modo que estes sejam visíveis e utilizados somente pelos servidores para os quais estejam destinados;
- 2.3.2. A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para até 220 (duzentos e vinte) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos);
- 2.3.3. A solução de armazenamento deverá suportar o gerenciamento de até 1PB por array (raw Capacity)

2.4. I/O Cards

- 2.4.1. A solução de armazenamento deverá possuir pelo menos as seguintes portas de conexão ao servidor (Front End) sendo: 04 portas iSCSI RJ45 por controller;
- 2.4.2. A solução de armazenamento deverá possuir pelo menos as seguintes portas de conexão com as gavetas de armazenamento (Back End) sendo: 2 portas SAS 12Gb por controller

2.5. Capacidade de armazenamento

- 2.5.1. Devera se entregue com 3 TB líquidos considerando 1 disco de hot-spare, considerando discos SSD de 960GB de 12GBps, devendo ser configurando em RAID de simples paridade
- 2.5.2. Devera se entregue com 32 TB líquidos em RAID 6 e considerando 1 disco de hot-spare, considerando discos NL-SAS de 6 TB de 12GBps, devendo ser configurando em RAID de dupla paridade

2.6. Compatibilidade

- 2.6.1. A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server, ORACLE Linux, VMware Citrix XenServer e RedHat;
- 2.6.2. Ser compatível com os demais itens descritos neste LOTE.

2.7. Funcionalidades de Tierização e compressão

- 2.7.1. A solução de armazenamento deve suportar transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



2.7.2. Deverá possuir migração automática, sem interrupção de funcionamento de volumes lógicos/LUNs em até 3 (três) camadas de discos simultaneamente nas tecnologias requeridas, SAS, Near Line SAS e SSD;

2.7.3. O equipamento deverá possuir o recurso de compressão de dados;

2.8. Funcionalidades de Desempenho

2.8.1. Deverá ser comprovado performance de 20000 IOPS, considerando blocos de 64K e READ/Write 67/33.

2.8.2. Toda gravação de dados nas unidades de armazenamento deverá ser realizada em RAID 10, podendo a leitura de dados ser realizada em RAID 5 ou 6;

2.9. Funcionalidades de Snapshots

2.9.1. A solução de armazenamento deve permitir geração de snapshots (cópias de backup online ou point in-time backup) a qualquer momento.

2.9.2. Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;

2.9.3. A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun e arquivos, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage;

2.9.4. A solução de snapshot deve contemplar a funcionalidade de escrita e leitura de volume ou lun e arquivos, isto é, permitir ao administrador a leitura e/ou escrita desses objetos utilizando como base os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage.

2.10. Funcionalidades de Thin Provisioning

2.10.1. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir provisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes;

2.11. Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;

2.12. Em adição à funcionalidade de "Thin Provisioning" a solução deverá oferecer a possibilidade de recuperação de espaço em disco no storage para os dados removidos dos servidores Windows 2016.

2.13. Funcionalidades de Clone e Replicação Remota

2.13.1. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "Thin Clone", ou seja, clonagem feita por ponteiros somente, das áreas de dados contidas no volume.

2.13.2. A solução de armazenamento deve possuir software para a replicação de volumes entre localidades remotas;

2.13.3. O link de comunicação de dados entre as localidades deve ser baseado em IP;

2.13.4. Deverá suportar replicação dos volumes nos modos assíncrono e síncrono, via ISCSI.

2.14. Gerenciamento

2.14.1. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface) e através de linha de comando CLI (Command Line Interface). Devendo possuir controle de acesso seguro por SSL e/ou SSH;

2.14.2. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento nos padrões SMI-S (Storage Management Initiative Specification) para gerenciamento do ambiente de virtualização de volumes de disco através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão;

2.14.3. A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores;

2.14.4. A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;

2.14.5. A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pelo suporte/manutenção;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- 2.14.6. A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento para um ou mais subsistemas de armazenamento, que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.

2.15. Outros requisitos

- 2.15.1. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- 2.15.2. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si.
- 2.15.3. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- 2.15.4. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- 2.15.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo do objeto;
- 2.15.6. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo, com documentação técnica para constatação.

2.16. Informações adicionais

- 2.16.1. A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução;
- 2.16.2. A solução deverá ser Instalada e Implementada na instituição por técnico do Certificado pelo Fabricante do Equipamento. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc
- 2.16.3. Os Serviços de Implantação e Instalação obedecerão às seguintes etapas:
Planejamento: Analisar os requisitos de preparação ambiental e técnica do local;
- 2.16.4. Confirmar as datas de análise de preparação e instalação, destacando as dependências da preparação completa do local (incluindo circuitos elétricos e conectores das PDUs) e das datas de envio do produto para cumprir o cronograma de instalação planejado;
- 2.16.5. Execução dos Serviços: Instalação do Storage; Montar hardware relacionado (como trilhos, suportes e bandeja) no rack; Montar o enclosure no rack;
- 2.16.6. Instalar no rack as PDU(s), conforme for necessário para obter a configuração apropriada de energia do enclosure; Instalar e fazer o cabeamento de alimentação nos enclosures; Conectar e identificar os cabos fornecidos para o Produto (como rede, teclado, mouse e vídeo);
- 2.16.7. Ligar o enclosure e os servidores, fazer o boot inicial do sistema e verificar se há indicadores visíveis de falhas;
- 2.16.8. Verificar se todos os componentes do enclosure e servidor (es) têm todas as revisões de firmware apropriadas, e atualizar o firmware conforme o necessário; Configurar o endereço IP para módulo de gerenciamento, KVMs, placas de gerenciamento do Storage e servidor (es) de acordo com as especificações; Configuração da Persistência de endereços MAC e WWN.
- 2.16.9. Conexão das controladoras com os switches de forma redundante, deverá ser realizada todas as configurações necessárias no Switch da CETURB-ES, de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução, para isso a licitante deverá apresentar um profissional certificado pelo fabricante em produtos de rede, com capacidade de operacionalizar as configurações necessárias no switch existente Dell Powerconnect 6200;
- 2.16.10. Configuração das interfaces iSCSI no switch,
- 2.16.11. Instalação, configuração e atualização da última versão do Firmware;
- 2.16.12. Configuração dos níveis de RAID;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- 2.16.13. Parametrização dos volumes lógicos (LUNS), baseado no planejamento a ser definido em tempo de projeto;
- 2.16.14. Parametrização dos recursos disponíveis do storage;
- 2.16.15. Parametrização de jumbo Frame nas interfaces, se necessário ao ambiente;
- 2.16.16. Instalação do software de Gerenciamento;
- 2.16.17. Configuração de envio de alertas.
- 2.16.18. Deverá ser realizada a migração do ambiente legado para a nova estrutura.
- 2.16.19. Todas as configurações no ambiente legado deverão ser realizadas para maximizar a performance e aproveitamento de recurso computacional.
- 2.16.20. Após a configuração deverá ser entregue a documentação completa do novo ambiente.
- 2.16.21. Deverá integrar o Storage, Servidor, Switch e vmware;
- 2.17. Treinamento (hands-on):**
 - 2.17.1. Será realizado na modalidade hands-on, o repasse tecnológico da solução, considerando o mínimo de 4 horas;
 - 2.17.2. Os treinamentos serão ministrados na modalidade hands-on. Considerando o repasse tecnológico de toda a solução implementada de Backup com todas as funcionalidades configuradas. Os principais tópicos abordados compreendendo as linhas de funcionalidades deverão ser:
 - 2.17.3. Solução de Storage
 - 2.17.4. Configuração dos volumes
 - 2.17.5. Apresentação dos volumes para o hypervisor
 - 2.17.6. Abertura de chamado automática no fabricante;
- 2.18. Operação Assistida:**
 - 2.18.1. Deverá ser considerado um mínimo de 40 horas para operação assistida. A operação assistida visa munir o cliente com o conhecimento necessário para operar o ambiente de forma segura. A Operação Assistida deverá ser iniciada após os testes de validação do ambiente, iniciada a partir do "de acordo" do cliente referente a conclusão da implementação.
 - 2.18.2.
- 2.19. Acessórios**
 - 2.19.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
 - 2.19.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
 - 2.19.3. Deverá junto com a proposta comercial deverá ser apresentada proposta técnica informado os modelos, quantidade e partNumber dos seguintes componentes: discos, gabinete, licenças de software, interfaces de front end, interfaces de back end, ventiladores, fonte, interface de gerenciamento, garantia, etc.
- 2.20. Certificados**
 - 2.20.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 2.21. Outros**
 - 2.21.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;
 - 2.21.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
 - 2.21.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
 - 2.21.4. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



2.22. Garantia

- 2.22.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- 2.22.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 2.22.3. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.22.4. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- 2.22.5. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 2.22.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo, se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 2.22.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- 2.22.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 2.22.9. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 2.22.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- 2.22.11. Deverá possuir sistema para abertura de chamado automático, em caso de falha de componentes, diretamente com o fabricante do equipamento
- 2.22.12. A contratada terá o prazo máximo de 2 dias para solucionar quaisquer problemas referente a substituição de peças em garantia;

3. ITEM 1 – UNIDADE DE BACKUP**Especificações mínimas:****3.1. Características**

- 3.1.1. A tecnologia implementada no equipamento deverá ser LTO (Linear Tape Open) ULTRIUM 7 com capacidade de 6(seis) TB nativa por drive e 15 (quinze) TB com compressão por drive;
- 3.1.2. Deverá ser disponibilizado 1(um) driver SAS LTO ULTRIUM 7;
- 3.1.3. Capacidade para no mínimo 9 slots;
- 3.1.4. Os slots implementados na biblioteca deverão ser, no mínimo, 9 (nove) para cartuchos;
- 3.1.5. Deverá ser fornecido etiquetas para identificação das fitas;
- 3.1.6. A tape library deverá estar equipada com painel de controle que permita a verificação de status, diagnósticos, ver os logs do sistema, checar e setar configurações, verificar a operação dos drives, fazer o inventário e gerenciar o sistema;
- 3.1.7. Deverá contemplar todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da solução, incluindo cabos, conectores, etc.
- 3.1.8. Deverá implementar a velocidade mínima de transferência de dados, por drive, de 120 (cento e vinte) MBs por segundo;



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- 3.1.9. Deverá estar equipado com quantidade mínima de fontes de alimentação para suportar fornecimento de tensão elétrica para os componentes instalados na tape library;
- 3.1.10. A fonte deverá funcionar com tensão elétrica nominal de 110/220V AC, a 60 Hz;
 - 3.1.10.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos para tomadas padrão C13/C14 sem o uso de adaptadores;
- 3.1.11. Deverá estar equipado com quantidade mínima de ventiladores, necessários para manter a temperatura adequada ao funcionamento de todos os componentes instalados na tape library;
- 3.1.12. A tape library deverá estar equipada com painel de controle que permita a sua operação localmente;
- 3.1.13. Acessórios (kit) para montagem do equipamento em rack de 19”;

3.2. Acessórios

- 3.2.1. Deverão ser oferecidos, juntamente com a tape library, 01 (um) cartucho para limpeza do drive e 9 (nove) cartuchos de dados com capacidade nativa de no mínimo 6 (seis) TB por cartucho;
- 3.2.2. Deverá possuir de código de barras;
- 3.2.3. Deverá ser entregue 2(duas) placa controladora padrão SAS 12gb/s ou superior, para instalação no servidor Padrão PCI-e;
- 3.2.4. 2(dois) Cabos SAS de mínimo 4 metros;

3.3. Instalação

- 3.3.1. A solução deverá ser entregue e instalada pela Contratada através de técnico(s) certificado(s) na solução ofertada, sendo responsabilidade da mesma todas as configurações e a integração com todos os equipamentos e com o ambiente já existente. Todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras relativas à instalação da solução ofertada, correrá exclusivamente por conta da Contratada.
- 3.3.2. Deverá ser realizada a migração do ambiente legado para a nova estrutura de backup.
- 3.3.3. Todas as configurações no ambiente legado deverão ser realizadas para maximizar a performance e aproveitamento de recurso computacional existente.
- 3.3.4. Deverá realizar um backup do tipo Full;
- 3.3.5. Parametrização de rotinas de backup;
- 3.3.6. Deverá realizar testes de backup e restore das informações;
- 3.3.7. Deverá realizar backup das configurações aplicadas;
- 3.3.8. Deverá ser aplicado as melhores práticas do fabricante para a solução de backup ofertada;

3.4. Treinamento (hands-on):

- 3.4.1. Será realizado na modalidade hands-on, o repasse tecnológico da solução, considerando o mínimo de 4 horas;
- 3.4.2. Os treinamentos serão ministrados na modalidade hands-on. Considerando o repasse tecnológico de toda a solução implementada de Backup com todas as funcionalidades configuradas. Os principais tópicos abordados compreendendo as linhas de funcionalidades deverão ser:
- 3.4.3. Solução de backup

3.5. Operação Assistida:

- 3.5.1. Deverá ser considerado um mínimo de 20 horas para operação assistida. A operação assistida visa munir o cliente com o conhecimento necessário para operar o ambiente de forma segura. A Operação Assistida deverá ser iniciada após os testes de validação do ambiente, iniciada a partir do “de acordo” do cliente referente a conclusão da implementação.

3.6. Outros

- 3.6.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;
- 3.6.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 3.6.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- 3.6.4. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 3.6.5. O produto deverá ser entregue com as mídias ópticas (CD ou DVD), acompanhado dos manuais de operação dos mesmos, podendo também estes estarem disponíveis nas mídias citadas acima.

3.7. Garantia

- 3.7.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- 3.7.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 3.7.3. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 3.7.4. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- 3.7.5. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 3.7.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 3.7.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- 3.7.8. Deverá possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 3.7.9. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 3.7.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

4. PRAZOS

Os equipamentos e o serviço de instalação e migração deverão ser entregues e realizados na Sede da CETURB-ES no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2019.

Contrato de Doação Com Encargos SEAG nº 0237/2018 Processo nº 82120803

Doador: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Muniz Freire.

Objeto: Doação de 187 bens móveis, conforme discriminado no processo acima referenciado.

Valor total dos bens doados: R\$ 3.195.319,61

Vitória-ES, 28/12/2018.

Paulo Roberto Ferreira

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 451992

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0196/2018

PROCESSO Nº 82163642

Doador: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Mimoso do Sul/ES.

Objeto: Doação de 01 (um) Caminhão Pipa.

Vitória, ES, 28/12/2018.

Paulo Roberto Ferreira

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 451994

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0196/2018

PROCESSO Nº 82163642

Doador: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Governador Lindenberg/ES.

Objeto: Doação de 01 (um) Caminhão Pipa.

Vitória, ES, 28/12/2018.

Paulo Roberto Ferreira

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 451995

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 017/2018

Processo n.º 81609493/2018
Referência: Ata de Registro de Preços n.º 006/2018

Contratante: Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Contratado: ARCO-IRIS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP.

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Construção.

Valor Total: R\$ 33.219,73 (trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

Programa de Trabalho: 10.31.203.20.122.006.2070; Elemento de Despesa: 339030-24; Fonte: 0271.

Cariacica, 27 de novembro de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSSI

Diretor-Presidente

Protocolo 451935

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2011

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2011.

Processo nº 70454965/2015.

Concedente: Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. CEASA/ES.

Conveniente: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Hortifrutigranjeiros - COINTER.

Objeto do Convênio: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 001/2011 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Sétima do Convênio original a contar de 03 de janeiro de 2019.

Cariacica-ES, 23 de dezembro de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSSI

Diretor Presidente
CEASA-ES

Protocolo 450937

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000578/2018.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016, alterada pela Resolução nº 574/2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de penalidade (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor; cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O formulário para recurso encontra-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

O recurso poderá ser entregue diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito Nº 000578/2018, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

ENG. LUIZ CASAR MARETTA COURA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 451985

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 0000578/2018.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016, alterada pela Resolução nº 574/2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem "Defesa", e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito nº 0000578/2018, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 451988

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: PRINT Solução em Tecnologia Ltda.

Objeto: Fornecimento de servidores e solução de armazenamento para o Data Center da CETURB/ES.

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 19/2018.

Valor total estimado: R\$507.000,00.

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

Processo CETURB nº 352/18.

Vitória, 27 de dezembro de 2018

ALEX MARIANO

Diretor Presidente

Protocolo 451810

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO SUSPENSÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 141/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SANEVIX ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Por este instrumento fica o prazo do contrato nº 141/2018 suspenso temporariamente por 30 (trinta) dias, contados a partir de 14/12/2018.